



SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO (SERVIÇOS AUXILIARES À ADMINISTRAÇÃO), COMPREENDENDO AS ATIVIDADES DE AUXILIAR DE INFORMÁTICA, AUXILIAR DE ARQUIVO E AUXILIAR DE ROTINAS ADMINISTRATIVAS, BEM COMO SUA SUPERVISÃO, PARA ATUAÇÃO NOS SERVIÇOS DE PROTOCOLO, ARQUIVO E ATENDIMENTO AO PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, E A EMPRESA GTS SERVIÇOS GERAIS DO BRASIL LTDA.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.967.350/0001-45, doravante denominado **Contratante**, representado por seu Diretor-Geral, **Raimundo de Campos Vieira**, no uso da competência que lhe é atribuída pelo Regulamento Interno da Secretaria deste Tribunal, e a empresa **GTS SERVIÇOS GERAIS DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n. 12.095.751/0001-18, com sede Rua Alceu Amoroso Lima, n.º 668, Sala 1208, Condomínio Multiempresarial América Towers, Caminho das Árvores, Salvador-BA, CEP: 41.820-770, tel. (71) 3015-9325/9326, e-mail: gerentegtsservice@gmail.com/eberson@gtsservice-ssa.com.br, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato pelo Sr. Ebersson dos Santos Lima, brasileiro, casado, gerente administrativo, portador da Carteira Nacional de Habilitação n.º 03803674058 – DETRAN-BA, inscrito no CPF/MF sob n.º 007.851.285-90, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO (SERVIÇOS AUXILIARES À ADMINISTRAÇÃO), COMPREENDENDO AS ATIVIDADES DE AUXILIAR DE INFORMÁTICA, AUXILIAR DE ARQUIVO E AUXILIAR DE ROTINAS ADMINISTRATIVAS, BEM COMO SUA SUPERVISÃO, PARA ATUAÇÃO NOS SERVIÇOS DE PROTOCOLO, ARQUIVO E ATENDIMENTO AO PÚBLICO**, albergado na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, resultante de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão n.º 57/2016, consoante Processos Administrativos Digitais (PAD) n.ºs **8.204/2016 e 5.501/2019**.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. Este termo aditivo tem a seguinte finalidade:

a) Acrescer **1 (um) posto de Auxiliar de Arquivo** ao **CT 113/2016**, pelo prazo de **12 meses**, a contar da sua assinatura, visando atender à demanda da Secretaria Judiciária.



2. Enquanto durar o acréscimo do posto de *Auxiliar de Arquivo*, objeto deste termo aditivo, o valor mensal dos serviços será de **R\$ 63.112,74** (sessenta e três mil, cento e doze reais e setenta e quatro centavos), sem a repactuação do ano de 2019.

Tipo de Serviço		Valor por Posto	Qtde de Postos	Valor total do serviço
I	Auxiliar de Informática	R\$ 3.126,41	9	R\$ 28.137,69
II	Auxiliar de Arquivo	R\$ 2.435,14	5	R\$ 12.175,70
III	Auxiliar de Rotinas Administrativas	R\$ 2.410,15	8	R\$ 19.281,20
IV	Supervisor	R\$ 3.518,15	1	R\$ 3.518,15
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I+II+III+IV)				R\$ 63.112,74

3. O valor total estimado do presente contrato passa a ser de **R\$ 1.772.100,12 (um milhão, setecentos e setenta e dois mil, cem reais e doze centavos)**, incluindo todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução dos serviços, sendo:

a) Valor ano não eleitoral: **R\$ 757.352,88**

b) Valor ano eleitoral: **R\$ 1.014.747,24**:

b.1) *Valor com postos regulares*: R\$ 757.352,88

b.2) *Valor do acréscimo de postos*: R\$ 170.394,36

b.3) *Valor dos serviços extraordinários (horas extras)*: R\$ 87.000,00

4. Este acréscimo, no valor de **R\$ 29.221,68**, representa **2,01%** do valor total atualizado do ajuste para o período de 02/03/2019 a 02/03/2021 (R\$ 1.456.262,40, ainda sem a repactuação de 2019).

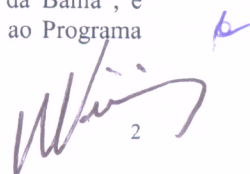
AUXILIAR DE ARQUIVO POR UM PERÍODO DE 12 MESES

CATEGORIA PROFISSIONAL	QUANT.	PREÇO MENSAL POR EMPREGADO	TOTAL MENSAL	TOTAL - 12 MESES
AUXILIAR DE ARQUIVO	1	R\$ 2.435,14	R\$ 2.435,14	R\$ 29.221,68

PERCENTUAL	2,01%
-------------------	--------------

CLÁUSULA SEGUNDA

1. Para a cobertura das despesas, no presente exercício, foi emitida a Nota de Empenho de n.º 2019NE001491, em 15 de julho de 2019, por conta do Elemento 3.33.90.37.01- "Apoio Administrativo, Técnico e Operacional", vinculado à Ação 02.122.0570.20GP.0029 - "Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral no Estado da Bahia", e Plano Orçamentário "Julgamento de Causas e Gestão Administrativa", pertinente ao Programa "Gestão do Processo Eleitoral".


2



CLÁUSULA TERCEIRA

1. No prazo de 15 (quinze) dias após o recebimento da via do presente aditivo, deverá a Contratada apresentar **nova garantia**, adequada ao atual valor pactuado para o ajuste.

CLÁUSULA QUARTA

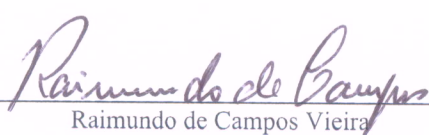
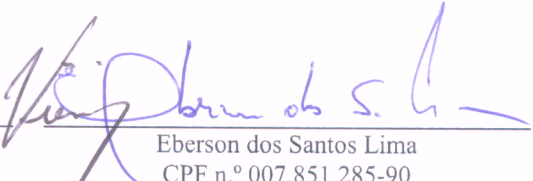
1. As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUINTA

1. Este Termo Aditivo, celebrado com base no artigo 65, I, "b" e §1º, da Lei nº 8.666/93, terá publicado seu extrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61, da supracitada lei.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Salvador, 22 de JULHO de 2019.

	
Raimundo de Campos Vieira	Eberson dos Santos Lima
Diretor-Geral do TRE-BA	CPF n.º 007.851.285-90
	GTS SERVIÇOS GERAIS DO BRASIL
	LTDA. - EPP